

COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 228/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução, sob demanda, de serviços contínuos de engenharia destinados à reformas, adequações físicas, instalações e intervenções de infraestrutura nas unidades da instituição, contemplando serviços civis, elétricos, hidrossanitários, climatização, gases medicinais, sistemas especiais, marcenaria, acabamentos e demais disciplinas correlatas, conforme especificações técnicas descritas neste Termo de Referência e em seu Anexo I.

Critério de Julgamento: Menor valor global.

Prazo máximo para envio das propostas Dia 05/06/2026 às 23:59h (Horário de Brasília)

CONSULTAS E ESCLARECIMENTOS: no site <https://hospitaldabaleia.org.br/>

e-mail margarete.cardoso@hospitaldabaleia.org.br dalila.fideles@hospitaldabaleia.org.br.

1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para execução, sob demanda, de serviços contínuos de engenharia destinados à reformas, adequações físicas, instalações e intervenções de infraestrutura nas unidades da instituição, contemplando serviços civis, elétricos, hidrossanitários, climatização, gases medicinais, sistemas especiais, marcenaria, acabamentos e demais disciplinas correlatas, conforme especificações técnicas descritas neste Termo de Referência e em seu Anexo I.

1.2 Constituirá como anexo deste instrumento o Termo de Referência, documento que especifica os requisitos do objeto contratado.

1.3 Esta contratação vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato..

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta cotação todas as empresas pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto desta contratação, e que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste termo e estejam de acordo com a legislação vigente.

2.2 Não poderão participar desta cotação, direta ou indiretamente:

2.2.1. O autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo;

2.2.2 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.3. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.2.4. Terceiro que tenha auxiliado na condução desta contratação na qualidade de integrante da equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;

2.2.5 Pessoa jurídica que estiver sob falência, dissolução ou liquidação;

2.2.6. Pessoa jurídica que possua objetivo social incompatível com a execução do objeto desta cotação.

3. DO ENVIO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS

3.1 A proposta e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados até às 23:59h do dia 05/06/2026, nos endereços eletrônicos margarete.cardoso@hospitaldabaleia.org.br e dalila.fideles@hospitaldabaleia.org.br, aos cuidados do setor de licitação, com o título do e-mail “COTAÇÃO PRÉVIA Nº 228/2026 – PROPOSTA – NOME DA PROPONENTE”, escolhendo-se aquela que melhor se adeque às necessidades da Fundação, considerando os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, igualdade, transparência, economicidade e vantajosidade.

3.1.1 Todos os documentos referentes ao presente edital deverão ser apresentados eletronicamente, em formato PDF – *Portable document format*.

3.1.2 A proposta comercial deverá ser redigida pela empresa participante, com a razão social (CNPJ, endereço), sendo que a última página deverá estar datada e assinada pelo Representante Legal da empresa. Não poderá ter emendas, rasuras, entrelinhas, acréscimos, borrões, ressalvas ou omissões.

3.1.3 A proposta deverá conter preço total em reais, com no máximo 02(duas) casas decimais após a vírgula.

3.2 Os documentos de habilitação descritos no Termo de Referência deverão ser entregues juntamente com a proposta comercial.

3.3 Os critérios de análise e negociação das propostas, observarão menor valor global, como também outras variáveis, como: o custo de transporte e seguro até o local da entrega; a forma de pagamento; o prazo para entrega; a necessidade de treinamento de pessoal, se aplicável; assistência técnica local, se aplicável e o prazo de garantia, se aplicável; e demais particularidades da contratação.

3.4 Encerrada a fase de cotação e negociação dos preços, o participante vencedor será convocado para apresentar a proposta atualizada, caso haja modificação dos termos iniciais, após a negociação, dentro do prazo de 02(dois) dias corridos.

3.4.1 Após a apresentação da proposta final, a Fundação emitirá ordem de compra

em favor da empresa vencedora, que deverá fornecer o produto/serviço dentro dos prazos e parâmetros fixados na proposta negociada, ou a convocará para assinar o competente instrumento contratual.

4. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1 Qualquer pessoa é parte legítima para solicitar esclarecimento sobre os termos deste Termo, devendo protocolar o pedido até 03(três) dias úteis antes do encerramento da cotação.

4.2. A resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada por e-mail, limitado a 02(dois) dias úteis antes da data de encerramento da cotação.

4.3. Os pedidos de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail: margarete.cardoso@hospitaldabaleia.org.br e dalila.fideles@hospitaldabaleia.org.br . Nos pedidos de esclarecimentos, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do Representante legal que solicitar esclarecimentos), informando os dados para v

5. ANEXO

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Planilha

Belo Horizonte, 28 de maio de 2026.

Margarete Gomes Cardoso
Analista de Licitação
Fundação Benjamin Guimarães

Jonata Ferreira Vette
Gerente de Verbas Públicas
Fundação Benjamin Guimarães

TERMO DE REFERÊNCIA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA

1- DAS CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

1.1.1 Contratação de empresa especializada para execução, **sob demanda**, de serviços contínuos de engenharia destinados à reformas, adequações físicas, instalações e intervenções de infraestrutura nas unidades da instituição, contemplando serviços civis, elétricos, hidrossanitários, climatização, gases medicinais, sistemas especiais, marcenaria, acabamentos e demais disciplinas correlatas, conforme especificações, quantitativos estimados e itens previstos na Planilha de Serviços integrante deste Termo de Referência.

1.1.2 Os serviços objeto da contratação encontram-se previamente definidos em Planilha de Serviços, elaborada pela área técnica, contemplando os itens passíveis de execução durante a vigência contratual, bem como respectivas unidades de medição e quantitativos estimativos, constituindo instrumento balizador para emissão de Ordens de Serviço, medições e faturamento.

1.1.3 Os itens constantes na Planilha de Serviços possuirão valores unitários previamente contratados e fixos, os quais servirão de referência para emissão das Ordens de Serviço, medições e faturamento durante a vigência contratual, **não sendo admitida alteração dos preços unitários** em função das demandas executadas.

1.2 Esta contratação vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

1.3 A execução dos serviços ocorrerá exclusivamente mediante emissão prévia de Ordem de Serviço (OS), devidamente autorizada pela fiscalização ou gestor contratual designado pela CONTRATANTE, observados os itens e condições previstos na Planilha de Serviços integrante deste Termo de Referência.

Cada Ordem de Serviço deverá conter, no mínimo:

- I – descrição da demanda e escopo da intervenção;

II – local de execução;

III – itens da planilha contratual a serem executados;

IV – quantitativos previstos para execução;

V – valores unitários correspondentes, conforme planilha de serviços integrante do contrato;

VI – valor estimado da demanda;

VII – prazo previsto para execução;

VIII – identificação do responsável pela solicitação;

IX – classificação da demanda quanto à sua natureza operacional, quando aplicável.

1.3.1 Os quantitativos previstos na Ordem de Serviço possuirão caráter estimativo para fins de execução e acompanhamento, sendo remunerados exclusivamente os serviços efetivamente executados, medidos e aprovados pela fiscalização, observados os itens e preços unitários previstos na planilha contratual.

1.3.2 Somente poderão ser executados, medidos e faturados os serviços formalmente autorizados por Ordem de Serviço.

1.3.3 Os serviços serão medidos conforme unidade prevista em planilha contratual (m², m³, m, unidade, conjunto, verba ou outros), considerando exclusivamente os quantitativos efetivamente executados e aprovados pela fiscalização.

1.3.4 Não haverá obrigatoriedade de solicitação de quantitativos mínimos, consumo mensal ou utilização integral do saldo contratual.

2- JUSTIFICATIVA SOBRE A NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir condições adequadas de funcionamento, conservação, segurança, operacionalidade e continuidade das atividades desenvolvidas nas unidades da instituição. Considerando a ocorrência contínua de demandas relacionadas à manutenção predial, adequações físicas, reformas, ampliações, intervenções corretivas, preventivas e emergenciais, bem como execução de instalações e serviços de

engenharia, torna-se necessária a adoção de instrumento contratual capaz de assegurar atendimento contínuo e adequado às necessidades institucionais.

O ambiente hospitalar possui características operacionais específicas, com funcionamento ininterrupto, elevada complexidade técnica e necessidade permanente de manutenção das condições físicas e operacionais dos ambientes assistenciais, administrativos e de apoio. A adequada conservação da infraestrutura é indispensável para garantir segurança aos pacientes, acompanhantes, colaboradores e prestadores de serviço, além de assegurar a continuidade e qualidade dos serviços de saúde ofertados pela instituição.

As necessidades relacionadas à infraestrutura hospitalar apresentam comportamento dinâmico e variável ao longo do tempo, decorrentes do desgaste natural das edificações e sistemas prediais, adequações de fluxos assistenciais, implantação de novos equipamentos, reestruturações internas, mudanças operacionais, exigências normativas e atendimento de demandas emergenciais. Tais características exigem maior capacidade de resposta operacional e disponibilidade contínua de atendimento especializado, de forma a minimizar impactos nas rotinas assistenciais e administrativas.

A inexistência de instrumento contratual apto ao atendimento dessas demandas poderá ocasionar prejuízos operacionais, aumento do tempo de resposta para execução de intervenções necessárias e comprometimento das condições adequadas de funcionamento da infraestrutura institucional. Adicionalmente, eventual indisponibilidade de serviços de manutenção e adequação poderá impactar diretamente a continuidade das atividades assistenciais, bem como as condições de segurança, conforto e funcionalidade dos ambientes hospitalares.

Diante desse cenário, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para atendimento das demandas de infraestrutura hospitalar, mediante modelo operacional que possibilite maior agilidade, padronização técnica e eficiência na execução dos serviços. A medida permitirá otimização dos processos relacionados à manutenção e infraestrutura, maior previsibilidade administrativa e adequada capacidade de atendimento às necessidades institucionais, contribuindo para preservação das condições operacionais e suporte contínuo às atividades desenvolvidas pela instituição.

3- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para execução, sob demanda, de serviços de engenharia destinados à manutenção predial, reformas, adequações físicas, ampliações, instalações e demais intervenções necessárias à conservação e ao adequado funcionamento da infraestrutura hospitalar. O escopo contempla serviços civis, elétricos, hidrossanitários, climatização, gases medicinais, sistemas especiais, acabamentos, marcenaria, serralheria e demais disciplinas correlatas, abrangendo as necessidades rotineiras e eventuais relacionadas às unidades da instituição.

Para atendimento dessas demandas, foi estruturada planilha de serviços e preços unitários contendo os itens passíveis de execução durante a vigência contratual. A solução adotada permitirá que os serviços sejam acionados conforme a necessidade da instituição, proporcionando maior agilidade no atendimento das demandas e reduzindo o tempo necessário para viabilização de intervenções essenciais ao funcionamento das unidades.

O modelo proposto considera a dinâmica operacional do ambiente hospitalar, no qual adequações físicas, manutenções, instalações e intervenções de infraestrutura surgem de forma contínua e muitas vezes exigem atendimento em prazos reduzidos. A formalização de contrato específico para cada demanda individual comprometeria a capacidade de resposta operacional, podendo impactar diretamente a continuidade das atividades assistenciais e o adequado funcionamento dos ambientes hospitalares.

A utilização de preços unitários previamente contratados também proporciona maior previsibilidade administrativa e padronização dos procedimentos de contratação, medição e fiscalização. Os serviços serão executados exclusivamente sob demanda, sem obrigatoriedade de consumo mínimo ou utilização integral do saldo contratual, sendo remunerados apenas os serviços efetivamente solicitados, executados e aprovados pela fiscalização.

Dessa forma, a solução proposta apresenta viabilidade técnica e operacional compatível com as necessidades da instituição, permitindo maior celeridade no atendimento das demandas de infraestrutura, melhor gestão dos recursos disponíveis e manutenção das condições adequadas de funcionamento, segurança e conservação das unidades hospitalares.

4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A execução dos serviços deverá observar os seguintes requisitos técnicos e condições mínimas:

4.1.1 A contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional compatível com o objeto da contratação, dispor de equipe qualificada, estrutura operacional, equipamentos, ferramentas e recursos necessários para execução dos serviços previstos na planilha integrante deste Termo de Referência.

4.1.2 Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas vigentes, legislações aplicáveis, normas regulamentadoras de segurança do trabalho, normas da ABNT e demais exigências pertinentes à natureza das atividades executadas.

4.1.3 A contratada deverá fornecer integralmente mão de obra, equipamentos, ferramentas, materiais, insumos, transporte, dispositivos de proteção coletiva, equipamentos de proteção individual e demais recursos necessários à adequada execução dos serviços, salvo quando expressamente definido de forma diversa pela Contratante.

4.1.4 Os serviços deverão ser executados observando as particularidades do ambiente hospitalar, adotando medidas necessárias para mitigação de impactos operacionais, controle de poeira, isolamento de áreas quando aplicável, organização dos ambientes, limpeza contínua e proteção de equipamentos e áreas adjacentes.

4.1.5 A execução ocorrerá sob demanda, observando os itens e preços unitários previamente estabelecidos na planilha integrante da contratação.

4.1.6 Não haverá obrigatoriedade de consumo mínimo ou quantitativos fixos, sendo devidos pagamentos exclusivamente pelos serviços efetivamente solicitados, executados, medidos e aprovados pela fiscalização.

4.1.7 Os preços unitários contratados constituirão referência para solicitação, medição e pagamento dos serviços executados, observadas as condições previstas no instrumento contratual e legislação aplicável.

4.1.8 A contratada deverá disponibilizar responsável técnico habilitado para

acompanhamento dos serviços e providenciar ART ou RRT quando aplicável à natureza da intervenção executada.

4.1.9 Os serviços deverão ser executados de forma compatível com o funcionamento das unidades hospitalares, observando critérios de segurança, qualidade, desempenho e minimização de interferências nas atividades assistenciais, administrativas e operacionais.

4.1.10 A contratada será responsável pela adequada destinação dos resíduos gerados, recomposição de eventuais danos decorrentes da execução dos serviços e manutenção das condições de limpeza e organização durante e após as intervenções.

4.1.11 A contratada deverá apresentar cronograma de execução dos serviços, contemplando as etapas de execução, prazos previstos, sequência das atividades e demais informações necessárias para acompanhamento e fiscalização dos serviços.

4.1.12 A contratada deverá apresentar Relatórios Diários de Obra (RDOs), além do relatório fotográfico de acompanhamento e conclusão dos serviços executados, constituindo documento obrigatório para fins de comprovação da execução, medição e aceite pela fiscalização.

4.2 Será admitida a subcontratação parcial do objeto contratual, ficando limitada a **25%** da execução dos serviços, mediante aprovação da contratante, condicionada à prévia comprovação da capacidade técnica do subcontratado.

4.2.1 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.3. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.4. O Contratado apresentará à Contratante documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do

processo de contratação.

4.5. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Contratante ou de colaborador que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

5- DA VISTORIA

5.1 A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível e será assegurada aos interessados para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado.

5.2 Para a visita, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, sendo acompanhado por colaborador designado pela Fundação, para essa finalidade.

5.3 As visitas ocorrerão mediante dia e horário previamente agendados pela Equipe de Engenharia da Fundação.

5.4 Ao final da visita, será entregue pela Fundação o Termo de Vistoria, comprovando que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para a execução do objeto da licitação.

5.5 Caso o fornecedor opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

5.6 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

6 – DA EXECUÇÃO CONTRATUAL/ORDEM DE COMPRA

6.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.2 Início da execução poderá ocorrer após assinatura do contrato/emissão da ordem de compra, desde que previamente alinhado com a CONTRATANTE;

6.3 A execução dos serviços poderá ser realizada dentro e fora do horário

comercial, e deverá ser sempre alinhado previamente com a CONTRATANTE;

6.3.1 As demandas classificadas como emergenciais deverão possuir atendimento prioritário, considerando situações que possam:

- I – Comprometer a continuidade dos serviços assistenciais;
- II – Gerar risco à segurança de pacientes, colaboradores ou terceiros;
- III – Ocasionalmente paralisar a operação de setores críticos;
- IV – Comprometer sistemas essenciais da infraestrutura hospitalar.

O prazo para início do atendimento emergencial será definido pela fiscalização conforme criticidade da ocorrência, podendo ocorrer em regime imediato.

6.4 A CONTRATADA deverá concluir e entregar a obra, em perfeitas condições de funcionamento, incluídas todas as etapas necessárias à sua plena execução, tais como limpeza final, testes, ajustes e comissionamentos.

6.5 Os serviços serão prestados nas dependências da Fundação Benjamin Guimarães.

6.6 A CONTRATADA deverá adotar medidas de controle e mitigação de impactos operacionais decorrentes da execução dos serviços, incluindo isolamento de áreas, controle de poeira, gerenciamento de resíduos, proteção de equipamentos, limpeza contínua e demais procedimentos necessários à preservação da segurança e funcionamento do ambiente hospitalar.

6.7 O contratado deverá seguir a legislação e as normas internas da Fundação concernentes à segurança do trabalho.

6.8 O Contratado deverá enviar à Fundação no prazo de até 03 dias de antecedência do início da execução dos serviços os seguintes documentos:

- I. Programa de Gerenciamento de Risco vigente; (PGR E PCMSO)
- II. Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional vigente;
- III. Cartões de Vacina atualizados de todos os prestadores de serviço que atuarão na instituição;
- IV. Certificados de Treinamentos Aplicáveis. Ex: Trabalho em Altura (NR35), Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade (NR10), etc;
- V. Atestados de Saúde Ocupacional (ASO), evidenciando que os

colaboradores estão aptos a exercerem suas atividades, incluindo as atividades especiais (NR 35, NR 33, NR 10, etc);

- VI.** Permissão de Trabalho (PT) para trabalhos a quente (corte e solda), NR35 e plataformas elevatórias.
- VII.** Demais NR's obrigatórias (NR18) Construção Civil, (NR12) Maquinas e Equipamentos, (NR06) Equipamento de proteção Individual.
- VIII.** Ficha de Registro dos funcionários na empresa prestadora de serviço;
- IX.** Ficha de Controle de EPIs atualizadas, de todos os prestadores de serviço que atuarão na instituição.
- X.** Ordem de serviço, conforme NR01.

6.9 O contratado será responsável por arcar com os custos decorrentes das obrigações trabalhistas de seus colaboradores, tais como, alimentação, transportes e salários.

7 - MODELO DE GESTÃO DO SERVIÇO

7.1 O gerenciamento desta contratação ficará a cargo do Gerente Operacional da Fundação Benjamin Guimarães, denominado preposto, o qual deverá dirimir quaisquer dúvidas surgidas no curso de sua execução, exercendo em toda sua plenitude ação fiscalizadora.

7.2 A fiscalização desta contratação ficará a cargo do Coordenador de Engenharia Hospitalar que deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.3 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e normas legais.

7.4 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.5 O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.6 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Fundação ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

7.7 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.7.1 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Fundação a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

7.7.2 As comunicações entre a Fundação e a contratada devem ser realizadas por escrito, sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8- DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

8.1 O objeto será recebido:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) Definitivamente, pela comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

8.2 O recebimento provisório acontecerá imediatamente após a conclusão da obra.

8.3 O recebimento definitivo acontecerá em até 07 dias consecutivos contados do recebimento provisório.

8.4 O objeto do serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o solicitado.

8.5 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato

8.6 Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

8.7 O recebimento definitivo pela Fundação não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

9- FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 O julgamento será realizado pelo critério de menor valor global da planilha de preços unitários apresentada.

9.2 Previamente à celebração do contrato, a Fundação verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto aos documentos de habilitação.

9.3 É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação, quando solicitado pela Fundação, a respectiva documentação atualizada.

9.4 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.5 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

9.7.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.7.1.1 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.7.1.2 Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

9.7.1.3 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.7.1.4 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

9.7.1.5 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de toda a respectiva consolidação.

9.7.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.7.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.7.3 DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

9.7.3.1 Alvará de funcionamento;

9.7.3.2 Apresentação de atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados e certificados junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo, em nome da empresa licitante e do profissional indicado como responsável técnico, acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico. Os atestados devem evidenciar a realização de obras ou reformas em edificações, preferencialmente em estabelecimentos assistenciais de saúde, hospitalares ou edificações de complexidade operacional equivalente, abrangendo múltiplas áreas, demonstrando a aptidão da empresa para a execução dos serviços.

9.7.3.3 Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características

semelhantes, para fins de contratação.

9.7.3.4 Certidão expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da região em que estiver vinculado o fornecedor, bem como, do responsável técnico, comprovando a sua regularidade, na forma da legislação vigente;

9.7.3.5 Apresentar cópia do registro profissional perante o CREA/CAU do responsável técnico que irá prestar os serviços contratados. Este deverá ser ligado aos quadros funcionais, do fornecedor;

9.7.3.6 Será considerado integrante do quadro permanente da empresa o profissional que for sócio, diretor, empregado ou responsável técnico da empresa perante o CREA/CAU. A comprovação de que integra o quadro permanente da licitante será feita em cada caso:

I- Sócio: através do Contrato Social e sua última alteração;

II- Diretor: através do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada, ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de S/A;

III- Empregado: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social; ou contrato de vínculo empregatício.

9.7.3.7 A CONTRATADA deverá providenciar ART ou RRT, conforme aplicável, para os serviços que demandarem responsabilidade técnica formal.

9.7.3.8 Apresentação de cronograma de execução dos serviços, elaborado de forma compatível com o objeto da contratação e com o prazo de execução, contemplando as principais etapas dos serviços, seus respectivos prazos e os marcos de conclusão.

10- DOS RECURSOS FINANCEIROS E FORMA DE PAGAMENTO

10.1 Os recursos financeiros a serem aplicados nesta contratação provêm de recurso próprio.

10.2 Os pagamentos serão efetuados com base em medições mensais aprovadas pela fiscalização da obra. O respectivo pagamento será efetuado através de depósito bancário na conta corrente indicada pelo contratado.

10.3 O fluxo de medição obedecerá às seguintes etapas:

10.3.1 A medição abrangerá o período de 1º a 30 (ou 31) de cada mês.

10.3.2 A CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis após o término do mês para encaminhar a medição à fiscalização.

10.3.3 O fiscal do contrato terá até 5 (cinco) dias úteis para validar a medição recebida. Caso sejam solicitados ajustes, o fluxo retornará ao item 10.3.2.

10.3.4 Após a validação da medição, a CONTRATADA terá 2 (dois) dias úteis para emitir e encaminhar a respectiva Nota Fiscal, devidamente discriminada e compatível com a medição aprovada.

10.4 A CONTRATANTE realizará o pagamento da Nota Fiscal no prazo máximo de 10 dias úteis após seu recebimento, desde que todas as condições contratuais estejam atendidas.

10.4.1 O pagamento será realizado com base nas medições aprovadas pela fiscalização.

10.4.2 O pagamento de cada parcela estará condicionado à apresentação das certidões de regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, relativas ao INSS, FGTS, e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, todas com status de "negativa" ou "positiva com efeito de negativa", com validade vigente no mês da respectiva medição/pagamento.

10.4.3 O pagamento também estará condicionado à entrega dos Relatórios Diários de Obra (RDOs), devidamente preenchidos e acompanhados de registro fotográfico da evolução dos serviços executados no período correspondente à medição.

Belo Horizonte, 22 de maio de 2026

Obras e Projetos

ANEXO II

Planilha : [Planilha de Servicos Contrato Guarda chuva.xlsx](#)



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D125-6BFB-E287-C1CA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JONATA FERREIRA VETTE (CPF 095.XXX.XXX-18) em 28/05/2026 12:40:37 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://hospitaldabaleia.1doc.com.br/verificacao/D125-6BFB-E287-C1CA>